



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DE MOGI-GUAÇU E CAMPINAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 102/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº. 184/13

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/13

HORÁRIO: às 13h30min

LOCAL: Sede do Departamento de Saúde, sito à Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwrigens, São João da Boa Vista – SP.

O Município de São João da Boa Vista, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede do Departamento de Saúde, sito à Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwrigens, São João da Boa Vista – SP, iniciando-se na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DE MOGI-GUAÇU E CAMPINAS**, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – **Anexo I**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular e termo de credenciamento conforme **Anexo V**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão desmotivadamente, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo VI**, e comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

5.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

5.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita no subitem 7, do item VII deste Edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 102/13

(Nome ou Razão Social)

(Endereço)

(Telefone e Fax)

(E-mail)

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 102/13

(Nome ou Razão Social)

(Endereço)

(Telefone e Fax)

(E-mail)

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço por viagem (ida e volta), com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão de obra, uniformes, crachás, identificação do veículo, tacógrafos, hodômetros, alimentação, licenciamento e seguro obrigatório do veículo, seguro com cobertura para “acidentes pessoais por passageiros”, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à completa execução do contrato;

d) a cobertura de acidentes pessoais por passageiros será de no mínimo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por morte por e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por invalidez permanente.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência contratual.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

f) prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, dentro do seu prazo de validade.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, será apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) em nome do licitante, devendo a lotação do(s) veículo(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao número de passageiros a ser transportado;

a.1) No caso do(s) veículo(s) não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s);

b) Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, será apresentada cédula de identidade do(s) condutor(s);

c) Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, será apresentada a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es), na categoria “D” ou “E”;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo III**;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **Anexo IV**;

c) declaração de conhecimento dos itinerários, conforme modelo **Anexo VII**;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas “a” a “c”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d” e “e”, subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por viagem (ida e volta).

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra juntada aos autos.

10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I e conforme minuta de contrato – Anexo VIII.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado até décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

XI – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente edital.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

4 – O prazo vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa, na forma descrita abaixo, em razão da ocorrência de quaisquer hipóteses que violem as **especificações previstas no Anexo I** do presente Edital, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do representante da Contratada:

I. De 5 % (cinco por cento) para cada ocorrência do tipo “A”, calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;

II. De 1% (um por cento) para cada ocorrência dos tipos “B”, “C” e “D”, calculado sobre o valor da fatura do mês em que se verificar a ocorrência.

3.1 – As multas mencionadas no item anterior ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.

3.2 – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

3.3 – A recusa injustificada pelo vencedor em assinar o contrato, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

3.4 – A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação de demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

3.5 – Pela falta do transporte diário, e/ou atraso, por aproximadamente 30 (trinta) minutos por mês, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura de serviços pago no mês imediatamente anterior.

3.6 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

3.7 – Na ocorrência do(s) fato(s) abaixo elencados, o Departamento de Saúde emitirá Advertência por escrito, solicitando providências do Contratado, no sentido de sanar o problema, sendo-lhe aplicadas as penalidades legais quando da reincidência do(s) mesmo(s):

a) Fumar no interior do veículo;

b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

c) Motorista sem crachá de identificação em lugar visível aos usuários do veículo;

d) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados;

e) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

f) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado (carona);

g) Executar transporte de passageiros não autorizados pelo Departamento de Saúde;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

- h) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- i) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo Departamento de Saúde;
- j) Não comunicar ao Departamento de Saúde qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- k) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- l) Motorista estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- m) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- o) Não atender a intimação do Departamento de Saúde para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas;
- p) Colocar em circulação veículo diferente do veículo contratado.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via fax ou e-mail.

7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Anexo VII – Declaração de Conhecimento dos Itinerários;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Proposta.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 20 de setembro de 2013.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Depto. de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços serão realizados diariamente, em dias úteis conforme calendário a ser estabelecido semanalmente pelo Departamento de Saúde.

2 – Os serviços deverão ser executados através de veículo com as características contidas neste anexo e obedecerá as orientações do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3 – Os veículos deverão passar pelas seguintes localidades:

- **Mogi-Guaçu:** AME e Hospital Tabajara Ramos;
- **Campinas:** Unicamp, Hospital Mário Gatti, Hospital Celso Pierrô, Clínica Boldrini e demais localidades, quando solicitado pelo Setor de Transporte.

4 – Os veículos, nos dias estabelecidos pelo Departamento de Saúde, sairão:

a) 1º ônibus: às 5h30min, partindo do ponto próximo ao Terminal Urbano, a Rua Oscar Janson, s/n, passando em seguida pelo Pronto Socorro Municipal, sito à Rua da Saudade s/n. Para o retorno a São João da Boa Vista, o ônibus deverá sair às 13h da Unicamp, e ao chegar em São João deverá parar no ponto próximo ao Terminal Urbano e em frente ao Pronto Socorro Municipal.

b) 2º ônibus: às 11h00min, partindo do ponto próximo ao Terminal Urbano, a Rua Oscar Janson, s/n, passando em seguida pelo Pronto Socorro Municipal, sito à Rua da Saudade s/n. Para o retorno a São João da Boa Vista, o ônibus deverá sair às 18h da Unicamp, e ao chegar em São João deverá parar no ponto próximo ao Terminal Urbano e em frente ao Pronto Socorro Municipal.

O horário de saída da Unicamp deverá ter tolerância de até 1 hora a mais, se solicitado pelo paciente, acompanhante ou pelo Setor de Transporte.

O motorista do 1º ônibus deve aguardar a chegada do 2º ônibus para passar a relação dos pacientes que por algum motivo tenham ficado para retornar à tarde.

4.1 – Trajetos: utilizar sempre a SP 344 de São João à Aguai.

5 – Quando solicitado pelo Departamento de Saúde, deverá fazer entrega de malotes na Unicamp (CIPOI), Adolf Lutz, Bio Steril e demais localidades.

6 – Não fazer baldeação para transportar pacientes nas localidades solicitadas.

7 – Não transportar pacientes sem o comprovante da viagem (passagem) ou nome na relação do motorista, salvo com autorização do Setor de Transporte.

8 – Assinar seu horário de entrada e saída no Setor responsável da Unicamp “Central dos Motoristas”, em todas as viagens.

9 – Fixar cópia do documento do veículo em local visível do veículo.

10 – A Contratada providenciará, a confecção de uma placa com os dizeres “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**” para ser colocada no vidro dianteiro dos veículos.

Obs. A critério do Departamento de Saúde poderão ser agendadas viagens em dias não úteis e fora dos horários estabelecidos, bem como alterar os horários de saída e retorno dos ônibus.

II – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO ÔNIBUS

1 – Capacidade para transportar no mínimo 44 pacientes;

2 – Equipado com sanitário, cintos de segurança, ar condicionado e plataforma de acessibilidade para pacientes portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, conforme Decreto Federal nº. 5.296/04;

3 – Máximo de 5 (cinco) anos de fabricação;

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

• VENTILAÇÃO

1 – Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Os veículos deverão dispor de aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

• TACÓGRAFO/HODÔMETRO

1 – Todos os veículos devem possuir tacógrafo e hodômetro em perfeito estado de operação.

• FISCALIZAÇÃO

1 – Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da Contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

1.1 – A licitante declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

1.2 – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

1.3 – A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela Contratante em formulário próprio, com ciência da empresa Contratada, realizada pelo fiscal do contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as seguintes hipóteses:

I – Ocorrência do tipo “A”: Serviços não realizados;

II – Ocorrência do tipo “B”: Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;

III – Ocorrência do tipo “C”: Não-utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante a execução dos serviços;

IV – Ocorrência do tipo “D”: Utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículo.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão nº 102/13**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão n.º 102/13**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração, referente ao **Pregão nº. 102/13** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de São João da Boa Vista em licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 102/13**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, __ de _____ de 2013.

Assinatura



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/13

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DE MOGI-GUAÇU E CAMPINAS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2013.

NOME

RG

CARGO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS

O proponente _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____,
Estado _____, endereço _____, através de seu representante
legal _____, declara, sob as penas da lei e para os fins do **PREGÃO**
Nº 102/13, que tem conhecimento das condições locais e das peculiaridades dos serviços a serem executados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

ASSINATURA
Nome do Proponente ou Representante Legal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº ____ e CPF sob o nº ____, residente e domiciliado na ____, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (representante), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do respectivo processo administrativo licitatório nº 184/13, **Pregão nº. 102/13** e sua proposta de preço, a executar pelo período de 12 meses, o serviço de transporte de pacientes de São João da Boa Vista às cidades de Mogi-Guaçu e Campinas.

1.2 – Os serviços deverão ser executados através de veículo com as características descritas no anexo I do edital do **Pregão nº 102/13** e deverão obedecer as orientações do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

1.3 – Os veículos, nos dias estabelecidos pelo Departamento de Saúde, deverão sair nos seguintes horários:

a) O 1º ônibus com saída de São João da Boa Vista: 5:30 hs saindo do 1º ponto próximo ao terminal urbano, sito a rua Oscar Janson S/Nº, passando em seguida pelo 2º ponto no pronto socorro municipal este ônibus tem retorno marcado para às 13H00, saindo da UNICAMP, com no terminal urbanasno e em frente ao Depto. de Saúde.

b) E O 2º ônibus com saída às 11H00, fazendo o mesmo trajeto com retorno de Campinas às 18 hs. O motorista do 1º ônibus deve aguardar a chegada do 2º ônibus para passar a relação dos pacientes que por algum motivo tenham ficado para o retorno a tarde.

1.3.1 – O horário de saída da Unicamp deverá ter tolerância de até 1 hora a mais, se solicitado pelo paciente, acompanhante ou pelo Setor de Transporte.

1.3.2 – O motorista do 1º ônibus deve aguardar a chegada do 2º ônibus para passar a relação dos pacientes que por algum motivo tenham ficado para retornar à tarde.

1.4 – Os veículos deverão passar pelas seguintes localidades:

- **Mogi-Guaçu:** AME e Hospital Tabajara Ramos;
- **Campinas:** Unicamp, Hospital Mário Gatti, Hospital Celso Pierrô, Clínica Boldrini e demais localidades quando solicitada pelo Setor de Transporte.

1.5 – A CONTRATADA deverá durante a execução dos serviços, cumprir todas as condições estabelecidas no anexo I do Edital de **Pregão nº 102/13**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1 – O presente contrato foi elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas regras estipuladas no processo administrativo licitatório sob o nº. 184/13 e no edital do **Pregão nº 102/13**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1 – Fica ajustado o preço de R\$ _____ por viagem (ida e volta) realizada.

3.2 – Em razão do item anterior, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ _____ (_____), para o período de 12 meses.

3.3 – Sob nenhum pretexto, poderá a CONTRATADA utilizar para o transporte, veículos que não sejam construídos para tal fim, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

3.4 – A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos horários determinados pelo Departamento de Saúde

3.5 – Se por motivo de força maior a CONTRATADA estiver impossibilitada de efetuar o serviço, deverá comunicar imediatamente o Departamento de Saúde, e, ainda, providenciar, em tempo hábil, o suprimento da falta, disponibilizando outro veículo que atenda às especificações contidas no Anexo I do edital do **Pregão nº 102/13**.

3.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, enquanto perdurar o presente contrato, por sua conta e risco total, seguro contra acidentes pessoais e de vida de seus empregados, de passageiros e de terceiros, que em razão do objeto deste contrato venha a ocorrer, ficando isenta a Contratante de qualquer responsabilidade civil, penal e administrativa desta natureza.

3.7 – Caberá a CONTRATADA a obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, exigindo uma conduta adequada por parte do motorista no trato com os passageiros, devendo também ser observadas rigorosamente as normas estabelecidas pelo Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 57, inciso II, § 1.º e seguintes.

4.2 – Ocorrendo a prorrogação do contrato, o índice a ser aplicado para o eventual reajuste que ocorrerá um ano após a data da apresentação da proposta, será o INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado até décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde.

5.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco _____ (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 15.03.339039 - do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa, na forma descrita abaixo, em razão da ocorrência de quaisquer hipóteses previstas na **cláusula nona, item 9.3** do presente Contrato, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do representante da Contratada:

I. De 5 % (cinco por cento) para cada ocorrência do tipo “A”, calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;

II. De 1% (um por cento) para cada ocorrência dos tipos “B”, “C” e “D”, calculado sobre o valor da fatura do mês em que se verificar a ocorrência.

7.1.1 – As multas mencionadas no item anterior ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.

7.1.2 – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.1.3 – A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para os efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.1.4 – A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação de demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.1.5 – Pela falta do transporte diário, e/ou atraso, por aproximadamente 30 (trinta) minutos por mês, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura de serviços pago no mês imediatamente anterior.

7.1.6 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

7.1.7 – Na ocorrência do(s) fato(s) abaixo elencados, o Departamento de Saúde emitirá Advertência por escrito, solicitando providências da Contratada, no sentido de sanar o problema, sendo-lhe aplicadas as penalidades legais quando da reincidência do(s) mesmo(s):

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c) Motorista sem crachá de identificação em lugar visível aos usuários do veículo;
- d) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados;
- e) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- f) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado (carona);
- g) Executar transporte de passageiros não autorizados pelo Departamento de Saúde;
- h) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- i) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo Departamento de Saúde;
- j) Não comunicar ao Departamento de Saúde qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- k) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- l) Motorista estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- m) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- o) Não atender a intimação do Departamento de Saúde para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas;
- p) Colocar em circulação veículo diferente do veículo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O inadimplemento total ou parcial do contrato ou a sua execução fora das especificações do edital do **Pregão nº ___/10**, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as conseqüências e as previstas na Lei n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de o contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.1.1 – A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.1.2 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, através de seu prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

9.2 – O Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista procederá a autorização para o transporte de pacientes.

9.3 – A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela Contratante em formulário próprio, com ciência da empresa Contratada, realizada pelo fiscal do contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as seguintes hipóteses:

I – Ocorrência do tipo “A”: Serviços não realizados;

II – Ocorrência do tipo “B”: Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;

III – Ocorrência do tipo “C”: Não-utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante a execução dos serviços;

IV – Ocorrência do tipo “D”: Utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica estabelecido que a Contratada providenciará:

a) a confecção de uma placa para cada veículo, com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA”, para ser colocada na parte interna do vidro dianteira do ônibus.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

b) confecção de foto adesivo para colocação no vidro traseiro do ônibus confeccionado pelo sistema de impressão digital com vinil autoadesivo, para divulgação de campanhas e programas do Departamento de Saúde e troca de adesivos a cada 90 dias, sendo a criação de arte final, fornecida pelo Departamento de Saúde.

c) personalização do ônibus em sistema de plotagem com adesivos de alta resistência em 3 locais da carroceria com logotipo da administração medindo aproximadamente 60 centímetros de base e adesivagem da frase: Unidade de Transporte a Serviço do Departamento de Saúde, aproximadamente 20 centímetros de altura.

10.2 – OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR CREDENCIADOS E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANTT, ARTESP e cumprir com as exigências do Decreto Federal nº 5.266/04.

10.3 – Os casos omissos no presente contrato serão solucionados com a aplicação da Lei nº 8.666/93, e no que couber, as demais legislações existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produzam os seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Lia Bissoli Malaman – Diretora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº ____/2013

RAZÃO SOCIAL : _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

C.N.P.J.: _____ FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO: _____

VALOR POR VIAGEM (IDA E VOLTA): R\$ _____ (_____)

Declaro (amos) que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

_____, de _____ de 2013
_____ Assinatura do proponente

(Em papel timbrado da empresa)